Ao
Exmo. Sr. Wellington Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
PLO 001-2021 Gabinete Vereador Christiano Huguenin

Senhor presidente,

REQUEIRO, na forma regimental, que seja apreciado pelo Plenário desta Casa o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei Municipal 3243/2003

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal 3243/2003 passa a ter a seguinte redação:

Art.º 5º - O produto da arrecadação da CIP constituirá receita do Tesouro Municipal, destinada, **exclusivamente** à manutenção das instalações para iluminação pública, bem como para a melhoria desses serviços.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet,
em 22 de Agosto de 2021.

Christiano Huguenin
Vereador

Justificativa

A referida modificação na referida Lei visa a garantia de que o produto arrecadado com a cobrança dos valores a título de contribuição de iluminação pública serão unicamente destinados para a aplicação com os serviços ali descritos.

Com o passar dos anos os gestores públicos municipais, tem deixado a desejar na prestação dos serviços de manutenção e iluminação pública, utilizando o fruto de sua arrecadação para fins diversos do espírito da Lei.

A palavra “prioritariamente” que compunha a redação original do artigo 5º da Lei 3243/2003, deixava uma brecha para que esses recursos fossem utilizados para outros fins, que não fossem a ampliação, expansão e demais serviços da iluminação pública.

A referida alteração visa que esses recursos sejam aplicados exclusivamente nos serviços de expansão de rede pública, manutenção dos pontos já existentes, todos vinculados a esse serviço.

Christiano Huguenin
Vereador